



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - prefeituraacxc@portalvertentes.com.br**

**LEI MUNICIPAL DE Nº. 835 DE 03 DE SETEMBRO DE 2008.**

*“Autoriza celebração de Acordo de  
Cooperação Técnica com abertura de crédito  
especial e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre o Município de Coronel Xavier Chaves e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, objetivando a realização de atividades inerentes à proteção ambiental e abertura no presente exercício de crédito especial até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º. A cópia do Acordo de Cooperação Técnica mencionado neste artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

§ 2º. O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado para compra de equipamentos para Cessão de uso.

Artigo 2º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º. Para empenho e pagamento das despesas de correntes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.202.000	Serviço Municipal de Administração	
Função	04	Administração	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Programa	0402	Atividade Administrativa Geral	
Projeto	1.115	Aquisição de GPS Topográfico	
Dotação	4.4.90.52.02	Equip. Mat. Permanente Domínio Patrimonial	R\$3.000,00
Função	04	Administração	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Programa	0402	Atividade Administrativa Geral	
Projeto	1.083	Aquisição de Equipamentos de Informática	
Dotação	4.4.90.52.02	Equip. Mat. Permanente Domínio Patrimonial	R\$3.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta lei no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº. 698 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**

**Correio Eletrônico - [prefeituracxc@portalvertentes.com.br](mailto:prefeituracxc@portalvertentes.com.br)**

21/12/2005 e na Lei Municipal nº. 753 de 29/06/2007, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal nº. 773, de 29 de novembro de 2007 – Lei Orçamentária Anual a proceder à suplementação do crédito especial autorizado por essa Lei.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 03 de setembro de 2008.

---

José Guilherme Jaques  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br**

**Acordo de Cooperação Técnica**

Acordo de Cooperação Técnica que celebram entre si o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG.

Aos dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2008, o **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, Autarquia Federal em regime especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criada pela Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de fevereiro de 2007, com sede e foro em Brasília-DF e jurisdição em todo território nacional, CNPJ \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **ICMBio** nesse ato representado pelo presidente, \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, aptº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80, III, do regimento interno do ICMBio, aprovado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG**, com sede na cidade de Cel. Xavier Chaves, à Rua Padre Reis, nº. 84, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, nesse ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ GUILHERME JAQUES**, portador da C.I. nº M 1.230.804 SSP/MG e CPF nº 235.306.186-91, residente e domiciliado à Rua Capitão Anselmo, nº. 341, Bairro Vila Mendes, Cel. Xavier Chaves/MG, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação técnica, elaborado conforme Lei nº 8666, de 26/06/93, e demais dispositivos que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização de atividades inerentes à proteção ambiental, orientação técnica em projetos, atividades visando o desenvolvimento sustentável das comunidades situadas na Zona de Amortecimento da Flona de Ritópolis no Município de Cel. Xavier Chaves, plantio de mudas e educação ambiental.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Das Atribuições das Partes**

Compete ao **ICMBio** através da **FLONA DE RITÁPOLIS**:

- Prestar orientação técnica à Prefeitura no plantio das mudas de espécies florestais nativas e na sua proteção, bem como na realização de projetos técnicos.
- Difundir práticas de proteção ao Meio Ambiente, agroecologia e desenvolvimento sustentável na zona de amortecimento da FLONA, no Município de Cel. Xavier Chaves;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**

**Correio Eletrônico - [prefeituracxc@portalvertentes.com.br](mailto:prefeituracxc@portalvertentes.com.br)**

- Proferir palestras nas escolas municipal e estadual, nas associações de bairros, visando a difusão da educação ambiental;
- Auxiliar a Prefeitura na elaboração de projetos de recuperação de áreas degradadas.

**Compete à Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves:**

- Adquirir as sementes de *Eucalyptus sp.*, bem como de outras espécies exóticas e fornecer as embalagens plásticas, adubo orgânico, mão-de-obra e substrato necessários para a produção planejada de mudas nesta parceria;
- Proceder ao fornecimento do material didático necessário às atividades de Educação Ambiental
- Proceder a serviços de marcenaria, solda, eletricidade, operações com máquinas agrícolas, recuperação de estradas e mão-de-obra, eventualmente;
- Ceder equipamentos (01 computador e 01 GPS) para a Flona de Ritópolis, por tempo determinado (duração do presente Acordo), visando o desenvolvimento dos projetos técnicos a serem realizados em parceria com esta Unidade de Conservação.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Dos Termos Aditivos**

As cláusulas e condições deste Acordo de Cooperação poderão ser alteradas mediante celebração de Termo Aditivo, devidamente aprovado pelas partes.

**CLÁUSULA QUARTA: Do Uso do Nome**

Caso os trabalhos desenvolvidos, em decorrência desta Cooperação Técnica resultem em descobertas de novas invenções, modelos de utilidade, modelos ou desenhos, ou ainda aperfeiçoamento de equipamentos que venham a ser utilizados de suas peças ou componentes, assim como o surgimento de marcas de indústria, comércio e serviços, expressão ou sinal de propaganda, e desde que tais descobertas e criações sejam privilegiadas ou registráveis na forma do Código de Propriedade Industrial vigente, os direitos de propriedade e/ou exploração pertencerão em partes iguais ao **ICMBio** e a **Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves**, cabendo ao **ICMBio** as providências necessárias aos respectivos registros oficiais competentes, dividindo-se igualmente entre as partes, as despesas relativas à obtenção de tais registros.

**CLÁUSULA QUINTA: Da Divulgação**

A divulgação de qualquer resultado oriundo deste Acordo de Cooperação poderá ser feita depois de decidida e autorizada formalmente entre as partes, obrigando-se a parte que o fizer a indicar destacadamente a cooperação havida entre as instituições.

Sem prévia e expressa anuência, nenhuma das partes poderá utilizar o nome da outra para fins promocionais;

As partes se obrigam a respeitar as disposições desta cláusula e seus itens, mesmo após o término da vigência do presente.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Vigência e da Validade**

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá duração de 03 (três) anos, iniciando sua vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**

**Correio Eletrônico - [prefeituracxc@portalvertentes.com.br](mailto:prefeituracxc@portalvertentes.com.br)**

**CLÁUSULA SÉTIMA: Da Denúncia**

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá denunciar o presente Termo de Cooperação, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Único**

A extinção do presente instrumento antes do seu término final, fixado na cláusula oitava, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará as atividades em andamento.

**CLÁUSULA OITAVA: Da Rescisão**

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada promover a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA NONA: Da Publicação**

Cabe ao ICMBio providenciar, à sua conta, a publicação deste Acordo de Cooperação Técnica, em extrato no Diário Oficial da União, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro**

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Acordo, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ritópolis, de de 2008

\_\_\_\_\_  
Silvana Canuto  
Presidente do ICMBio

\_\_\_\_\_  
José Guilherme Jaques  
Prefeito Municipal de Cel. Xavier Chaves

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

RG  
CPF

2. \_\_\_\_\_

RG  
CPF